



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA  
NÚCLEO DE ESTUDOS EM PETRÓLEO E ENERGIA (NEPE)  
COORDENAÇÃO DO PRH/ANP - UFMA**

**PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE RECURSOS  
HUMANOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SETOR DO PETRÓLEO**

**PRH/ANP - UFMA**

Processo Seletivo: Bolsas de Pesquisa para Estudantes de  
Graduação

Edital PRH/ANP – UFMA 01/2020

Março de 2020



## SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA PRH/ANP-UFMA

O Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP PRH-ANP/UFMA, comunica aos interessados que as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA DESTINADA À ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, estarão abertas no período de 09 a 27 de março de 2020, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h30, no Departamento de Tecnologia Química, localizado no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, Campus do Bacanga.

### 1. DA CLIENTELA:

Estudantes dos cursos de Engenharia Química, Engenharia Elétrica, Química Bacharelado ou Química Industrial.

### 2. DAS ÊNFASES

O **Programa de Formação de Recursos Humanos da UFMA/ANP** atua em três ênfases distintas, as quais devem ser observadas pelo estudante no momento da elaboração do seu projeto de pesquisa, sejam:

- *Biocombustíveis e Demais Energias Renováveis*: Opção para os estudantes de Química, Química Industrial e Engenharia Química;
- *Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis*: Opção para os estudantes de Engenharia Elétrica;
- *Transporte, Refino e Processamento de Petróleo e Gás Natural*: Opção para os estudantes de Química Industrial.

### 3. DA ELIGIBILIDADE DOS ESTUDANTES

São elegíveis estudantes que:

- Estejam matriculado no 5º período ou posterior, tenham concluído todas as disciplinas do ciclo básico (1º ao 4º período), possuam, no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso e não tenham integralizado mais de 75% da carga horária do seu curso;
- Não estejam recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Ficha de inscrição (formulário próprio disponível no Anexo I);
- b) *Curriculum Lattes* - devidamente comprovado (documentos comprobatórios)



anexados ao currículo);

Obs: Os currículos serão avaliados conforme pontuação definida no Anexo III.

- c) Resumo Estendido do projeto de pesquisa (formulário próprio disponível no Anexo II);

OBS: O projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo estudante deve, obrigatoriamente, ser orientado por um professor pertencente ao quadro docente do programa PRH (Ver relação de docentes no Anexo IV).

- d) Cópia do histórico escolar atualizado;  
e) Comprovante de matrícula;  
f) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

Os documentos requeridos para a inscrição no processo seletivo, especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, **deverão ser apresentados em dispositivo de armazenamento (Pen-drive, HD ou similares), digitalizados em formato pdf.**

Caso a comissão avaliadora julgue necessário, poderão ser solicitados os documentos originais ou cópias autenticadas, para fins de validação dos documentos entregues digitalizados.

A documentação deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia Química, localizado no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, Campus do Bacanga, no período de 09 a 27 de março de 2020, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h30.

## 5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

Os Estudantes candidatos às Bolsas de Pesquisa deverão:

- 5.1. Matricular-se nas disciplinas complementares de especialização, de forma a atender ao currículo complementar mínimo definido pela instituição para obter o certificado de especialização (ou título equivalente) na sua ênfase de atuação, em conformidade com a programação do curso apresentado ao PRH-ANP;

OBS: Cada ênfase do programa é caracterizada por um conjunto de disciplinas eletivas, das quais o bolsista deve cursar no mínimo 6 (seis) para que, após cumprir as demais exigências do programa, possa ter direito ao seu certificado de especialização.

- 5.2. Elaborar monografia de final de curso (TCC) de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, com temática relacionada à sua ênfase de especialização;  
5.3. Comprometer-se em manter o PRH-ANP informado sobre suas atividades profissionais e apresentar avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período de um ano, após conclusão do curso;



- 5.4. Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, contendo o cronograma das atividades a serem empreendidas e informando o prazo previsto para defesa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de sua bolsa;
- 5.5. Apresentar ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os relatórios semestrais (em arquivo eletrônico) e o relatório final, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de graduação;
- 5.6. Encaminhar ao GESTOR cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP;
- 5.7. Comunicar imediatamente ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- 5.8. Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- 5.9. Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;
- 5.10. Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- 5.11. Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

## **6. DO NÚMERO E DO VALOR DAS BOLSAS:**

- 6.1. Serão oferecidas oito (08) bolsas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), com duração máxima de 24 meses, conforme estabelecido pela ANP;
- 6.2. Em um primeiro momento, as propostas classificadas serão alocadas por curso integrante do programa, respeitando-se o limite de até 02 (duas) bolsas por curso.
- 6.3. Serão consideradas classificadas propostas que obtiverem nota mínima de 8,0 pontos no resumo estendido do projeto de pesquisa;
- 6.4. No caso de não haver propostas classificadas para um determinado curso, as demais propostas serão ranqueadas por ordem decrescente de pontuação e alocadas nas vagas remanescentes, independente do curso.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

- a) Prova de títulos (P1), de acordo com o anexo III, sendo atribuída uma nota 10 (dez) para o candidato que obtiver a maior pontuação e as demais notas sendo calculadas de forma proporcional (Peso 2).
- b) Avaliação do resumo estendido do projeto de pesquisa (P2) (Peso 5);



OBS: Projetos de pesquisa que não se enquadrarem na ênfase da especialização proposta ou que não obtiverem a nota mínima exigida (8,0 pontos) serão automaticamente desclassificados.

c) Histórico escolar (P3) (Peso 3)

OBS: A nota atribuída ao histórico escolar refere-se apenas ao coeficiente de rendimento do estudante.

d) A nota final será calculada pela equação:

$$NF = \frac{P1 * 2 + P2 * 5 + P3 * 3}{10}$$

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1. Serão critérios de desempate:

- i. Maior pontuação do resumo estendido do projeto de pesquisa (P2);
- ii. Maior pontuação do Histórico Escolar (P3);
- iii. Maior pontuação na prova de Títulos (P1).

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL:**

9.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado na semana do 30 de abril ao 03 de março, sendo publicizado no quadro de avisos do Departamento de Tecnologia Química.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS:**

- 10.1. O prazo para entrada de pedido de recurso é de 24 horas úteis, após a publicação do resultado parcial do processo seletivo;
- 10.2. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Gestora do Programa PRH/ANP, devendo ser entregue no Departamento de Tecnologia Química;
- 10.3. Não serão aceitos os recursos remetidos por via postal, fax ou correio eletrônico;
- 10.4. Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;
- 10.5. Caberá a Comissão de Seleção designada pela Comissão Gestora do Programa PRH/ANP julgar os recursos em única instância;
- 10.6. A decisão referente aos recursos será publicada no quadro de avisos do Departamento de Tecnologia Química em até 48 horas úteis, contadas a partir do término do prazo para entrada de recursos;
- 10.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 10 de abril, sendo divulgado inicialmente no quadro de avisos do Departamento de Tecnologia



Química e posteriormente no *site* da Universidade Federal do Maranhão ([www.ufma.br](http://www.ufma.br)).

- 11.2. Os estudantes selecionados devem procurar a Coordenação do Programa PRH em até cinco dias úteis, após a divulgação do resultado final, para providências referentes à implantação das bolsas.

## 12. INFORMAÇÕES:

- 12.1. Informações complementares sobre o Programa PRH poderão ser obtidas através do e-mail: “prh\_anp\_ufma @outlook.com” ou ainda pelo telefone (98) 3272–9237;
- 12.2. Os deveres dos bolsistas para com o Programa, dentre outras informações estão disponíveis na página [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

## 13. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
09 de março de 2020	Publicação do Edital
09 a 27 de março de 2020	Recebimento das inscrições
30 de março a 03 de abril de 2020	Resultado Parcial do processo seletivo
24h úteis após divulgação do resultado parcial	Prazo para pedido de recursos
Até 10 de abril de 2020	Resultado final do Processo seletivo

## 14. DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Comissão Gestora do Programa PRH/ANP.

Wendell Ferreira de La Salles  
Coordenador PRH-ANP/UFMA

São Luis (MA), 09 de março de 2020